LEI Nº 1.177 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

"Altera dispositivo da Lei nº 1.131, de 08 de outubro de 2.009, que especifica e dá outras providências."

JOSÉ JUSTINO LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.131, de 08 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de Permissão de Uso, mediante Concorrência Pública, do Complexo do Centro Esportivo do Jardim Lindóia e sua Lanchonete, localizada na Rua Elizário Ferreira de Paiva esquina com a Rua Ângelo Terzariol, neste Município."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 27 de outubro de 2010.

JOSÉ JUSTINO LOPES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de outubro de 2010.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração